



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Fl. nº 02 Proc. nº 129120
R.B.

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 22

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

BENEFICIÁRIO: LAR SÃO JOSÃO BOSCO

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
88	Prof. Caio Porto	10.000,00
89	Tenente Lourençano	1.000,00
90	Wadinho Peretti	3.000,00
91	Beto Giroto	5.000,00
92	Tonhão da Borracharia	2.000,00
93	Juninho Previdelli	4.000,00
94	Gilberto Junqueira	5.000,00
314	José Rodrigo De Pietro	5.000,00
315	Mirão Basso	3.000,00

TOTAL DAS EMENDAS	R\$ 38.000,00
Trinta e oito mil reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Denis Eduardo Machado

- Vice-Presidente -



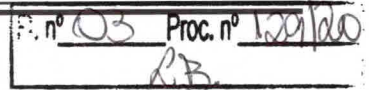
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!



EMENDA IMPOSITIVA N.º 88/2020

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	10.000,00
Dez mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Prof. Caio Porto
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 89/2020

Fl. nº 04 Proc. nº 129101
JB

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	1.000,00
Mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Tenente Lourençano -
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

05 Proc. nº 129100
AB

EMENDA IMPOSITIVA N.º 90/2020

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Wadinho Peretti
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

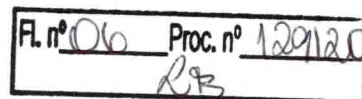
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 91/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

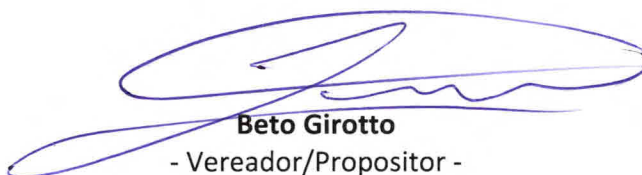
Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Beto Giroto
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 92/2020

Fl. nº 07 Proc. nº 129101
A.B.

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,

Tonhão da Borracharia
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 93/2020

Fl. nº 08 Proc. nº 12910
BB.

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

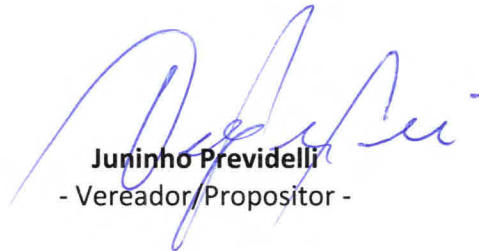
Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	4.000,00
Quatro mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Juninho Previdelli
- Vereador/Propositor -



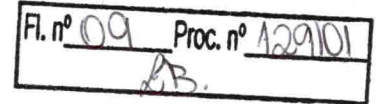
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 94/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Gilberto Junqueira
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 314/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

José Rodrigo De Pietro
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

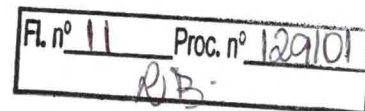
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 315/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Lar São João Bosco	Manutenção das atividades	3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Mirão Basso

- Vereador/Propositor -

EMENDAS IMPOSITIVAS PARA 2021

1 mensagem

Fl. nº 12	Proc. nº 129101
L.B.	

CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>
Para: larsaojoaboscotq@hotmail.com

9 de novembro de 2020 10:47

Prezados (as):

Segue planilha com as destinações de verbas a título de emendas impositivas parlamentares, indicadas pelos Vereadores e a serem inseridas na Lei Orçamentária para o ano de 2021. Anexo.

Solicitamos a seguinte documentação, em atendimento à legislação pertinente:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da atual diretoria;
3. Cartão do CNPJ;
4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo;
5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para aquisição de produtos encontram-se de acordo com os padrões de mercado. (1 simples orçamento feito pela internet, viabiliza)


Os documentos devem ser assinados pelo (a) Dirigente (a), digitalizados e encaminhados para o e-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

PRAZO: 24/11/2020

=====

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!

www.camarataquaritinga.sp.gov.br**3 anexos** **BLOCO Nº 22 - LAR SAO JOÃO BOSCO.pdf**
224K **1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.docx**
20K **Decreto_Legislativo-1540-2016_consolidacao.pdf**
66K



LAR SÃO JOÃO BOSCO

13 Proc. nº 129/01
LB.

CNPJ : 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual : Isenta
Leis : Municipal 172\56
Estadual 508\79
Federal 91.108\85

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: LAR SÃO JOÃO BOSCO
CNPJ: 72.130.693/0001-48

Eu, *Nilza Xavier de Moraes*, portador(a) do documento de identidade, RG: 16.442.043-5 e do CPF: 05.286.858-94, brasileiro(a), *Solteira, Pedagoga, Psicopedagoga e Psicóloga*, residente domiciliado(a) *Rua Carlos Gomes, 700*, dirigente do Lar São João Bosco, CNPJ 72.130.693/0001-48, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet larsaojoaobosco.com.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 24 de novembro de 2020

Nilza Xavier de Moais - Presidente

LARSÃO JOÃO

BOSCO

BRINCAR FAZ PARTE

DO

DESENVOLVIMENTO

2021

LAR SÃO JOÃO BOSCO



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Estadual 508\79

Federal 91.108\85

Fl. nº 15 Proc. nº 129101
d.B.

I – IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Lar São João Bosco

Endereço: Rua São José nº1221

Bairro: Centro CEP: 15900 000

Telefone: (16) 3252- 2374 Município: Taquaritinga- SP

E-mail:larsaojoaoboscotq@hotmail.com

CNPJ: 72.130.693/0001-48 Ativo: Sim (X)

Nº de inscrição na SEADS: 1661 Anos: 27/11/1967 . Atualizada até: 31/05/2010

Inscrita no C.M.A.S. sob nº: 001/99

Endereço onde vai ser executado o trabalho:

Rua São José nº1221 - Bairro: Centro CEP:15900-000

Telefone: (16) 3252- 2374 Município: Taquaritinga- SP

1.1 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Irmã Nilza Xavier de Moraes

RG: 16.442.043-5 CPF: 050.286.858-94

Endereço residencial: Rua São José nº1221

Bairro: Centro CEP: 15900 000

Telefone: (16) 3252- 2374 Município: Taquaritinga

E-mail: larsaojoaoboscotq@hotmail.com

– Responsável pelo Projeto:

Nome: Ir. Nilza Xavier de Moraes



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Estadual 508\79

Federal 91.108\85

1.2 - FINALIDADE ESTATUÁRIA DA ENTIDADE SOCIAL

Tem por finalidade estatutária manter atendimento Área Social, onde será dada assistência a criança e ao adolescente necessitados, desde 1 ano até a idade de 14 anos, sendo que de 1 a 2 anos e 11 meses, em regime de berçário no período integral e de 5 anos a 14 anos, no contra turno escolar, sem distinção de sexo, raça, credo político ou religioso.

1.3 – ÁREA DE ATUAÇÃO

-Período da manhã oficinas nos diferentes projetos com crianças de 05 aos 14 anos, e também grupos de estudos das realidades sociais e familiares, bem como, formação humana e religiosa.

-Período manhã recreação berçário.

-Período tarde: desenvolvimento de habilidades motoras e brincadeiras no parque.

-Período noturno: Reunião com os familiares, mães e cuidadores para treinamento de habilidades e orientação dos cuidados básicos, e comprometimento no acompanhamento educacional de cada criança.

1.4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.5 – JUSTIFICATIVA

O Lar São João Bosco, há muitos anos não pode fazer reformas em suas salas, devido a falta de recursos para esta finalidade. Agora estamos precisando melhorar um dos ambientes, adequando-o para a realização das atividades que as crianças mais gostam; recreação. Esta sala consiste, além de proporcionar as crianças o “brincar”, também vai criar desafios, onde a criança é estimulada a desenvolver suas habilidades, e criatividade para alcançar os objetivos almejados. Por este motivo estamos a aprovação dos senhores deste projeto, a fim de que possamos utilizar este recurso da Emenda Impositiva para realizar esta reforma, e quando as crianças voltarem, em 2021, possamos contar com mais este espaço saldável de lazer e dinâmica pedagógica; por isso o Nome: BRINCAR FAZ PARTE DO DESENVOLVIMENTO.

LAR SÃO JOÃO BOSCO



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

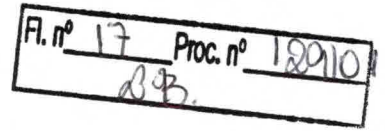
CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Estadual 508\79

Federal 91.108\85



Segue um breve histórico desta Instituição que vem cumprindo com sua obrigação estatutária, desde o tempo do Fundador, Padre Lourenço Cavalini.

O Lar São João Bosco, é uma instituição dirigida pelas Irmãs Franciscanas da Penitência com auxílio de uma diretoria desenvolve há mais de 68 anos, os trabalhos educativos, preventivos e promocionais, junto às crianças, adolescentes e famílias.

Um grande número das famílias dos atendidos são formadas por pessoas sem qualificação profissional, restando como opção o trabalho temporário (lavoura, safra da laranja, corte de cana...), e outros, como: domésticas, pedreiros e ainda subempregos para completarem a renda familiar.

A elas busca-se também orientar individualmente e em grupos terapêuticos conscientizando assim do compromisso que possuem de educar, amar e ajudar no crescimento humano e religioso de seus filhos, pois se acredita que o trabalho realizado com a população infantil só logrará êxito se for respaldado por um atendimento também às suas respectivas famílias ou substitutas em todos os níveis, pois do contrário são apenas ações fragmentarias e paliativas fadadas ao fracasso ou êxito muito aquém do esperado e necessário.

Na ausência dos pais, durante o período de permanência no Lar São João Bosco, este objetiva atender às necessidades básicas das crianças e adolescentes através de uma nutritiva alimentação fundamental para um sadio desenvolvimento físico, psíquico e afetivo; de uma formação psicológica e religiosa; de atividades sócio-educativas e ocupacionais; estimulando-os para a tomada de consciência de seu papel na busca de uma transformação cristã na vida social e humana.

Com as famílias, apoiamos com ajuda alimentar, encaminhamento de casos para profissionais qualificados, incentivamos e colaboramos para uma participação mais efetiva dos pais na vida dos filhos, e organização de grupos de autoajuda, buscando alternativas e conhecimento do momento histórico já vivido.

É por tanto prioridade a educação dos atendidos, ou seja, a participação na educação infantil e ensino fundamental e o desenvolvimento de suas potencialidades latentes. E ainda priorizada a formação para a conquista de sua própria cidadania.

Com tudo acreditamos que o trabalho realizado junto à população infanto-juvenil só terá êxito se for respaldada por propostas alternativas efetivas a sua respectiva família em todos os aspectos, pois

Rua São José n.º 1221 – Taquaritinga S.P - Fone 3252 2374 – “Os meninos são bons, se há maus é porque não há quem cuide deles.” Dom Bosco.



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

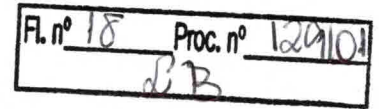
CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Estadual 508\79

Federal 91.108\85



do contrário serão apenas ações fragmentadas e paliativas fadadas ao fracasso ou êxito muito aquém do esperado e necessário.

Evidencia-se, portanto, o grande valor deste projeto e a necessidade de prosseguir-lo e aprimorá-lo, pois ele justifica plenamente.

II. – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Reforma de uma Sala que servirá para modelo de recreação para crianças e adolescentes de em idades de um ano à quatorze anos.

2.1 - OBJETIVOS

GERAL: Ao atender crianças e adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, o Lar tem interesse em proporcionar para estas crianças, durante a permanência muito mais que um simples estar juntos, por isso queremos que este espaço seja um algo mais em suas vidas, proporcionando nova visão da realidade, e o “pensar grande”, com expectativas novas.

2.2- ESPECÍFICO: METAS A SEREM ATINGIDAS

- BRINCAR FAZ PARTE DO DESENVOLVIMENTO.
- Possibilitar um atendimento que respeite a individualidade da criança/ adolescente superando os limites da mera sobrevivência com ganhos reais inerentes a um processo educacional onde os mesmos sejam protagonistas.
- Garantir a participação e incentivo dos familiares e da sociedade.
- Horário de atendimento: das 7:00 às 17h
- Capacidade total: 280 (divididos em grupos de 30 crianças)



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48

Inscrição Estadual: Isenta

Leis: Municipal 172\56

Estadual 508\79

Federal 91.108\85

Fl. nº 19 Proc. nº 129/20
LF

III – FONTES DE RECURSOS

Para esta finalidade, estamos contando com a aprovação deste projeto, com recursos vindos da Emenda Impositivas dos vereadores da Câmara Municipal no valor de **R\$ 38.000,00**. Emenda Impositiva – Prefeitura Municipal de Taquaritinga – São Paulo Esperamos que os pareceres, sejam favoráveis, a fim de que possamos realizar mais projeto em favor das crianças.

IV- MONTAGEM DA SALA DE RECREAÇÃO

Mão de obra de marceneiro			R\$ 4.000,00
Mão de obra de pedreiro			R\$ 4.000,00
Mão de obra de pintura			R\$ 3.000,00
Tintas, verniz e outros			R\$ 3.500,00
Material Madeira			R\$ 9.000,00
Decoração - OUTROS			R\$ 6.500,00
Mobília e Material Lúdico			R\$ 8.000,00
TOTAL:			R\$ 38.000,00

V- Abrangência territorial.

Jardim Maria Luiza, Vinícius de Moraes, Vila Romana, Lopes Moreno, Jardim São Sebastião, Paraíso I, Paraíso II, Jardim Martineli, Vila Rosa, Santa Cruz, Santo Antônio, Talavasso, Rosa Bedran, Vale do Sol, Caíque, Jardim das Paineiras.

VI - Objetivo Específico: - BRINCAR FAZ PARTE DO DESENVOLVIMENTO!

Para este objetivo é preciso ter espaço para proporcionar oportunidades para que a criança e adolescente conheçam a entidade, os trabalhos, as regras, sua história, objetivo... Que a criança e adolescente tenham um ponto de referência (vínculo).

Aprenda a conviver em grupos, respeitando as regras, as diversas opiniões, o respeito pelo outro...-trabalhar temas da atualidade que leve as crianças a desenvolver um senso crítico e valores (formação humana).

LAR SÃO JOÃO BOSCO

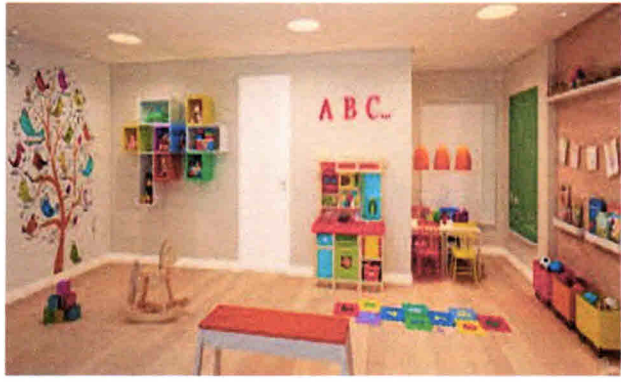


TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual: Isenta
Leis: Municipal 172\56
Estadual 508\79
Federal 91.108\85

SALA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES



Rua São José n.º 1221 – Taquaritinga S.P - Fone 3252 2374 – “Os meninos são bons, se há maus é porque não há quem cuide deles.” Dom Bosco.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.130.693/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1970	
NOME EMPRESARIAL LAR SAO JOAO BOSCO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R SAO JOSE		NÚMERO 1221	COMPLEMENTO *****		
CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO TAQUARITINGA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2020 às 11:42:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LAR SÃO JOÃO BOSCO
CNPJ: 71.130.893/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
Lei: Municipal 172/56
Estadual 508/77
Federal 91.108/85

19/01

REQUERIMENTO

O Lar São João Bosco, estabelecido nesta cidade de Taquaritinga na Rua São José nº 1221 Centro, Estado de São Paulo, vem muito respeitosamente através de seu representante legal Ir. Nilza Xavier de Moraes, portadora de RG Nº16.442.043-5, requerer de V. Sª. o registro da Ata da Assembleia Geral extraordinária e Registro e Averbação do novo Estatuto, que necessitou de alterações conforme as normas do Conselho Nacional de Assistência.



Taquaritinga, 13 de abril de 2018

PROTÓTIPO
WATERLINDA

Nilza Xavier de Moraes

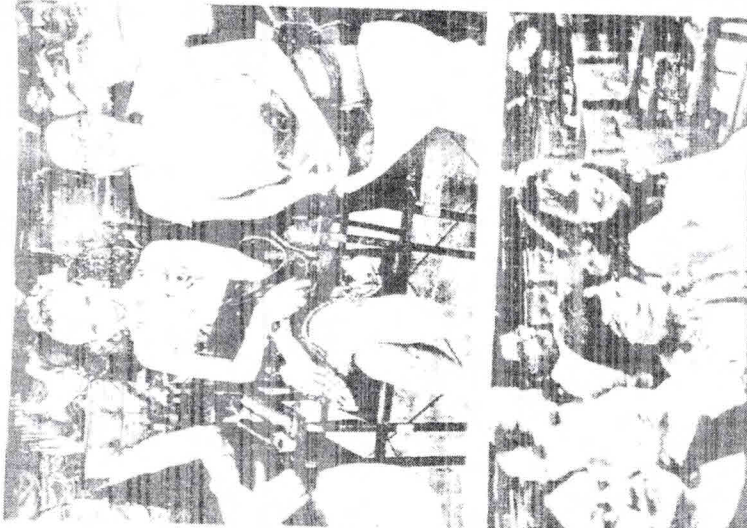
Nilza Xavier de Moraes

RG: 16.442.043-5

CPF: 050.286.555-94



CA & POLÍTICA



dê destaque nas secretarias municipais e do engenheiro Luis Carlos Lourenço, da pasta de Obras e Meio Ambiente. Mas o ponto de maior interesse é a atuação de Lourenço, secretário de Planejamento de Taquaritinga, que tem auxiliado em muito o chefe do Executivo, cobrindo o sempre na dianteira dos fatos, principalmente de obras iniciadas e reformas em escolas, a fim de que o prefeito sempre esteja informado dos acontecimentos na Cidade. Muito interessante o trabalho por ele desenvolvido.

Professora Neide

Falar em educação em Taquaritinga e não citar o nome da professora Neide Ramos Selvagni, é porque alguma coisa está errada. Por isso mesmo, a pasta vai bem. Ela é a secretária municipal da Educação, de grande prestigio entre diretores e coordenadores de escolas e creches municipais e muito querida entre todos os alunos. Profundamente conhecedora da área, Neide Selvagni, em Taquaritinga,

em agenda, começa a cumprir a função, para a presidência da República, governando, comandando e orientando, esta dual e lateral, cuja eleição está reservada para maio de outubro. Depois, vem Dia da Criança, Fiosões e Natal. Ai, mais um ano foi prosseguido.

Falando em eleição...

Existe uma grande preocupação por parte do prefeito, no sentido de quem vai ajudá-lo em busca de votos para

em busca de votos para a reeleição. Falar em eleição, não quer dizer que o prefeito não esteja preocupado com a busca de votos para a reeleição. Falar em eleição, não quer dizer que o prefeito não esteja preocupado com a busca de votos para a reeleição. Falar em eleição, não quer dizer que o prefeito não esteja preocupado com a busca de votos para a reeleição.



LAR SÃO JOÃO BOSCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Lar São João Bosco em Taquaritinga, em nome do Conselho de Administração, edita o Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 12 de abril de 2018, às 20h30, no local a ser informado posteriormente.

Convidamos todos a presença das associações e a primeira convocação e não comparecer a segunda convocação, em tempo das convocações seguintes para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

Taquaritinga, 03 de abril de 2018.
Lar São João Bosco - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

103

LAR SÃO JOÃO BOSCO

O Lar São João Bosco de Taquaritinga, na forma de seus estatutos, capítulo III, artigo 21, incisos II e Artigo 22 letra d, CONVOCA para ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA para tratar de assuntos urgentes, a saber: ALTERAÇÃO no ESTATUTO, todos os seus associados de acordo com o capítulo II, artigo 6, e seguintes, estando estes quites no uso dos seus direitos sociais, que será realizada no dia 12 de abril de 2018, na sede social, na Rua São José, 1221, em Taquaritinga-SP.

Contando com a presença dos associados em primeira convocação e não havendo número legal na primeira convocação, e um terço nas convocações seguintes para:

- a) Leitura da Ata.
- b) Leitura do Estatuto.
- c) Inclusão da alteração.

Nota: Modificação necessária, a fim de garantir a participação com direito nas demandas de Chamamento Público, Emendas Impositivas, bem como outros projetos nas Áreas de Desenvolvimento Social

Taquaritinga, 03 de abril de 2018

Irmã Nilza Xavier e Moraes - Presidente.



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 130.698/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isente
Lei: Municipal 172/56
Estatual 505/79
Federal 91.108/85

RES. DE N.º	104
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Lar São João Bosco de Taquaritinga, realizada no dia doze de abril de dois mil e dezoito, às dezenove e trinta horas na sede da entidade na Rua São José Nº 1221.

A finalidade desta Assembleia é a alteração do Estatuto da Entidade conforme as normas do Conselho Nacional de Assistência e para a qual todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foram convocados, assim como todos os sócios quites no uso dos seus direitos sociais, por meio de edital publicado nos órgãos da Imprensa local e afixada na sede da Entidade. Não havendo número legal na hora prevista, a Assembleia foi instalada 30 minutos após com 1/3 um terço dos sócios. A presidente fez a abertura com uma oração, saudou os presentes e leu os termos da convocação explanando sobre as mudanças a serem efetuadas no Estatuto vigente. Deverá ser acrescentado um novo Capítulo: "Da Prestação de Contas" que passará a ser o IV Capítulo, o qual terá a seguinte redação:

Capítulo IV Da prestação de contas - Artigo 27: A prestação de contas do Lar São João Bosco, observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contrato de Gestão, Termo de Fomento ou Colaboração, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Houve aprovação unânime da inserção desse novo Capítulo no Estatuto tendo em vista a norma Federal. Em seguida a Presidente colocou em pauta mudanças no Artigo 21 parágrafo único, Artigo 28 e Artigo 31 no que se refere ao número de participantes nas Assembleias para aprovação de mudanças no Estatuto. Foi proposta a seguinte redação:

Artigo 21=Parágrafo único: para apreciação, deliberação sobre incisos II e IV é exigível a concordância de 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia contando com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou com qualquer número na terceira convocação, observando trinta minutos de intervalo após cada convocação. Artigo 28 (que passará a ser o Artigo 29) - Somente as Assembleias Gerais integradas pela maioria absoluta dos associados em primeira convocação e com qualquer número na terceira convocação observados 30 minutos após cada convocação e mediante a deliberação de dois terços dos presentes, poderão dispor sobre a reforma do estatuto, a transferência



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 22.130.693/0001-48
INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento
Insc: Municipal 572156
Estadual 508/79
Federal 91.108/85

105

de bens imóveis e a extinção da Entidade. Artigo 31 (que passará a ser o artigo 32): - O presente Estatuto poderá ser reformado em um todo ou em parte, em qualquer tempo em primeira convocação por decisão da maioria absoluta de associados e na terceira convocação com qualquer número, observados 30 minutos de intervalo em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório. Colocada em votação, a proposta de alteração dos artigos acima foi aprovada por aclamação, por unanimidade. A Presidente agradeceu a participação de todos e colaboração de cada um. Fez uma oração pedindo a bênção e a proteção de Deus para todos os associados e benfeitores do Lar São João Bosco. Declarou encerrada a assembleia e eu, lavrei a presente Ata que lida e aprovada e assinada pelos presentes.

Taquaritinga 12 de abril de 2018

2º CARTEIRO
WALTER



Presidente:

Niza Xavier de Moraes
Niza Xavier de Moraes

Secretária

Tereza da Silva Ricci
Tereza da Silva Ricci



LAR SÃO JOÃO BOSCO



TAQUARITINGA SP

LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual: Isenta
Leis: Municipal 172\56
Estadual 508\79
Federal 91.108\85



ESTATUTO DO LAR SÃO JOÃO BOSCO.

Capítulo I

Denominação, Sede e Fins.



Artigo 1º- O Lar São João Bosco, fundado aos 07 de Outubro de 1952, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver ações sociais, educacionais, culturais, socioambientais, ecológicos, de esporte e lazer, em regime de externato, atendendo crianças e adolescentes necessitados, de ambos os sexos, na faixa etária de 1 a 16 anos sem distinção de raça, cor ou credo religioso.

Artigo 2º- A entidade funcionará por tempo indeterminado e terá sede e jurisdição na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Artigo 3º- O Lar terá um regimento interno que, aprovado pela Diretoria e o Conselho Fiscal, disciplinará o funcionamento interno da associação.

Artigo 4º- Para atingir suas finalidades, o Lar organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias e se regerá por regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria.

Artigo 5º- São fontes de recursos para manutenção da Entidade:

- I- Auxílios, subvenções e convênios;
- II- Eventos e promoções;
- III- Donativos;
- IV- Contribuições de sócios;
- V- Rendas Patrimoniais;
- VI- Rendas e eventuais;



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual: isenta
Leis: Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



Capítulo II

Dos Sócios

Artigo 6º - Para Fazer face às despesas de manutenção de seus departamentos, o Lar conta, ainda, com contribuições de número ilimitado de sócios, distinguidos em três categorias, a saber: a) Fundadores, os que assinaram a ata de fundação; b) Contribuições, os que contribuem regularmente com as taxas fixadas pela Administração; c) Beneméritos, os que se distinguem com benefícios relevantes a juízo da administração.

Artigo 7º- Da admissão dos sócios.

- I- Serão admitidos como sócios cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos
- II- Os pais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos sociais.
- III- Pessoas de reconhecida idoneidade moral e social, apresentada por sócio ou a convite da diretoria

Paragrafo único – É ilimitado o número de associados distinguidos nas categorias Contribuintes ou Beneméritos.

Artigo 8º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade, entretanto os integrantes da administração respondem pelo excesso de mandato e pelo descumprimento do estatuto e da lei.

Artigo 9º - São direitos dos associados

- I- Tomar parte das Assembleias Gerais;
- II- Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto;
- III- Apresentar sugestões para Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento do Lar;
- IV- Apresentar recursos à Assembleia Geral, por qualquer tipo de penalidade que lhe tenha sido imposta.

[Handwritten signatures]



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ : 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



- V- A qualquer tempo, desligar-se da entidade por comunicado oral ou escrito.

Artigo 10º- São deveres dos associados:

- I- Manter em dia suas contribuições (mensais semanais ou anuais);
- II- Cumprir as disposições estatutárias e as regimentais;
- III- Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembleias;
- IV- Zelar pelo bom funcionamento decoro e bom nome do Lar.

Artigo 11 - Será aplicada a pena de exclusão ao associado que:

- I- Causar dano moral ou material à associação;
- II- Servir-se da associação para fins diversos ou estranhos aos seus objetivos;
- III- Cometer falta grave a julgo da diretoria;

Paragrafo único - a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa ficando assegurado o direito de defesa e recurso, junto ao órgão deliberativo.

Capítulo III

Da administração

Artigo 12- Lar São João Bosco será administrado por:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

§ 1º - A assembleia Geral, órgão soberano da entidade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários;

§ 2º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ : 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual : Isenta
Leis : Municipal 172\56
Estadual 508\79
Federal 91.108\85



Artigo 13- Além da Diretoria, fara parte da Administração um Conselho Fiscal composto de cinco elementos e seus respectivos suplentes que escolherão entre si o Presidente.

Artigo 14- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos integrantes serão eleitos na forma estabelecida nos parágrafos deste artigo, será de quatro anos, não podendo haver mais reeleição consecutiva.

§ 1º- Inexiste o cargo de direção vitalício.

§ 2º- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal iniciar-se-á no primeiro de janeiro do ano par, devendo sua eleição realizar-se durante o último bimestre do ano anterior ao início do mandato.

§ 3º- A eleição da Diretoria e do Conselho fiscal será realizada em Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, ou por aclamação em havendo uma chapa única.

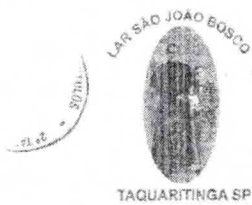
§ 4º- O Presidente da Assembleia nomeará uma junta eleitoral, composta de três associados efetivos, que receberá os votos e procederá a apuração.

§ 5º- Computar-se-ão somente os votos dados aos candidatos da chapa previamente inscrita e registrada na Secretaria, o que poderá ser feito até 48 horas antes do horário previsto no edital para início da Assembleia em primeira vocação.

Artigo 15 - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo totalmente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens aos diretores, conselheiros, mantenedores e associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 16 - COMPETE AO PRESIDENTE: a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; b) Representar o Lar ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; c) Convocar e presidir as Assembleias; d) Dirigir e orientar todas as atividades do Lar

Artigo 17 - COMPETE AO VICE- PRESIDENTE: auxiliar o presidente em suas atividades e substituí-lo em seus impedimentos ou ausência.



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual: Isenta
Leis: Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



DATA	20
VALOR	

Artigo 18 - COMPETE AOS SECRETÁRIOS: a) secretariar as reuniões e redigir as atas; b) elaborar os relatórios das atividades, junto com os demais membros da Diretoria; c) manter em dia o registro dos sócios; d) atender a correspondência.

Artigo 19 - COMPETE AOS TESOUREIROS: a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos de qualquer tipo em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; b) autorizar as despesas e pagar as contas, sempre com o visto do presidente; c) apresentar os relatórios da receita e despesas sempre que forem solicitados, anualmente o balanço geral para submetê-lo à Assembleia e publicação na imprensa local.

Artigo 20- COMPETE AO CONSELHO FISCAL: a) participar da administração, na forma do artigo 12; b) fiscalizar todo o movimento financeiro da entidade; c) fixar a anuidade dos sócios contribuintes; d) autorizar as despesas superiores a dez salários mínimos; e) convocar a Assembleia Geral em caso de renúncia da Diretoria e, sempre que, a seu juízo, o exigirem assuntos graves que afetem a entidade; f) reunir-se no mínimo uma vez por ano, para tratar dos assuntos de sua competência.

Artigo 21- COMPETE ASSEMBLEIA GERAL:

- I- Destituir os administradores;
- II- Alterar os estatutos;
- III- Receber e julgar recursos de associados excluídos da entidade;
- IV- Eleger e dar posse à diretoria e ao conselho fiscal;
- V- Decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seu patrimônio líquido, conforme apresentado pela diretoria.

Parágrafo único- Para apreciação e deliberação sobre os incisos II e IV é exigível a concordância de 2/3 (dois terços) dos participantes da Assembleia, contando com a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e com qualquer número na terceira convocação, observando intervalo de trinta minutos após cada convocação.

Artigo 22- Haverá 4 tipos de reuniões: a) ordinária mensal da Diretoria, b) reunião ordinária anual da Assembleia a ser realizada no primeiro trimestre do ano, tendo como forma de convocação o edital publicado nos órgãos da imprensa local e

[Handwritten signatures]



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual: Isenta
Leis: Municipal 172\56
Estadual 508\79
Federal 91.108\85



afixados na sede da Associação, para apreciar as atividades sociais e econômicas da entidade durante o exercício findo; c) reunião quadrienal ordinária da Assembleia para eleição da Diretoria e Conselho fiscal; d) reunião extraordinária da Assembleia Geral, a ser realizada em qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes, sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais, para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação.

Artigo 23- Qualquer cargo da Diretoria entende-se abandonado, desde que seu titular deixe de comparecer, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas.

Parágrafo único- Em caso de vacância de algum cargo da Diretoria, os demais membros procederão a eleição de outro elemento que o substitua até o fim do mandato.

Artigo 24- Em caso da renúncia da Diretoria, caberá ao Conselho Fiscal convocar dentro dos 30 dias seguintes, Assembleia Geral para eleger os diretores substitutos que exercerão provisoriamente o cargo até o fim do mandato previsto para a Diretoria renunciante.

Artigo 25- O Lar manterá conta aberta em Agências bancárias desta cidade, a critério da Diretoria, onde serão depositados obrigatoriamente todos os seus haveres, subvenções ou auxílios de qualquer natureza, até o momento da utilização.

Artigo 26- A movimentação das contas bancárias e todos os documentos que envolvem finanças da entidade serão assinados conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro em exercício.

Capítulo IV

Da Prestação de Contas

Artigo 27- A prestação de contas do Lar São João Bosco observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

Lar São João Bosco nº 1321 - Taquaritinga SP - Fone: 3292.2374 - "Os membros da comissão de fiscalização e controle financeiro deverão apresentar relatório de prestação de contas anualmente, em 30 de maio de cada ano." - Estatuto Social



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ : 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual : Isenta
Leis : Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



- b) a publicidade por qualquer meio eficaz do encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Contratos de Gestão, Termos de Fomento ou Colaboração, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Capítulo V

Do Patrimônio

Artigo 28- O Patrimônio do Lar São João Bosco será constituído de imóveis e utensílios, veículos e semoventes, ações apólices da dívida pública, mensalidades dos associados, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo único: A entidade aplicará as subvenções e doações recebidas de acordo com as finalidades a que estejam vinculadas.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 29- Somente as Assembleias Gerais integradas pela maioria absoluta dos associados em primeira convocação e com qualquer número na terceira convocação, observados 30 minutos após cada convocação e a deliberação de dois terços dos presentes, poderão dispor sobre a

Lar São João Bosco nº 1221 - Taquaritinga/SP - Fone 3322 2374 - "Os interesses são todos, se não houver participação há quem cuide, sempre" - João Bosco



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ: 72.130.693/0001-48
inscrição Estadual: Isenta
Leis: Municipal 172/56
Estadual 508/79
Federal 91.108/85



reforma do Estatuto, a transferência de bens imóveis e a extinção da entidade.

Artigo 30- O Lar aplicará integralmente suas rendas, receitas, rendimento e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único: O Lar não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 31- A dissolução da Associação (Lar São João Bosco) somente se efetivará quando se torne impossível a continuação de suas atividades, se decidida pela Diretoria, com a aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para fim, nas condições do Art. 24.

Parágrafo único – Dissolvida a Associação, o seu patrimônio líquido será destinado a entidade congênere dotada de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantemente no Estado de São Paulo, preferencialmente no próprio município, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

Artigo 32- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, em primeira convocação por decisão da maioria absoluta dos associados e com qualquer número na terceira convocação, observados 30 minutos após cada convocação, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 33- Para atingir os fins sociais, a entidade poderá contar, ainda, com a colaboração de grupos de apoio e trabalho voluntário de sócios ou simpatizantes da entidade, em eventos e promoções. Desde que respeitadas às normas estatutárias e o regimento interno.

Artigo 34- todos os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal



LAR SÃO JOÃO BOSCO

CNPJ : 72.130.693/0001-48
 Inscrição Estadual : isenta
 Lels : Municipal 172\56
 Estadual 508\79
 Federal 91.108\85

74 04

Artigo 35- O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.

Taquaritinga, 12 de abril de 2018.

1º Cartório
 WETTERER

[Signature]

Ir. Nilza Xavier de Moraes
 Presidente

[Signature]

Tereza da Silva Ricci
 1º Secretário



Visto

[Signature]

Mario Lucio Marchioni

OAB/SP nº 122.466

Reconheço, por assinatura, neste documento, com maior economia, a(s) firma(s) de: NILZA XAVIER DE MORAES (01346), TEREZA DA SILVA RICCI (02033), MARIO LUCIO MARCHIONI (115501), etc. etc.

Taquaritinga-SP, 12/04/2018.

ELSON STEPHANO RICCI
 Selo: 4955-005250404953890079005055 - 0427 17
 BY MALTRO SOBRENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE: 44

Juliano José Pinheiro S. P. Pinheiro
Escritório

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS
AUTENTICAÇÃO
Autêntico a preterito toda reprodução
contida nesta certificação documental

17 ABR. 2018

030

14.04.2018 13:28

15

As associadas e associados do Lar São João Bosco, mediante convocação da Assembleia e eu, lavrei a presente Ata que lida e aprovada e assinada pelos presentes

Laqueitanga 12 Abril 2018

Secretaria: Loreza da Silva Ricci

Presidente: Immano

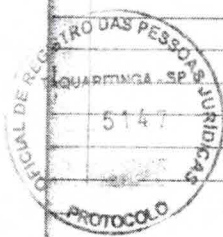
Secretaria: Odete

Vice Presidente: Thales Oliveira

2º Secretária: Thales Oliveira

2º Secretária: Amaldis / André F. Galvão

Conselho Fiscal: [assinatura]



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO LAR SÃO JOÃO BOSCO 12 DE ABRIL DE 2018

LISTA PARTICIPANTES

GUSTAVO SARTORI ROSSI	[assinatura]
JOSIENY NERY PEREIRA DA SILVA	[assinatura]
CRISLAINE DE OLIVEIRA MORAIS	[assinatura]
GEISA SOUZA BATISTA BARBOSA	[assinatura]
PRISCILA MARTINS	[assinatura]
THAMIRES MACEDO ROMANO	[assinatura]
AMANDA CRISTINA DONGUI MARQUES	[assinatura]
ELIANE SOUZA SILVA	[assinatura]
MARIANA VICENTE GALLI	[assinatura]
PATRICIA PILAR BERSI TEIXEIRA	[assinatura]
AMARAI APARECIDO DA SILVA	[assinatura]
FERNANDO DE OLIVEIRA BUZOLIN	[assinatura]
ANTONIO DOBIZETE MONEZI	[assinatura]
VALQUIRIA VALERIA FREITAS DOS REIS DA SILVA	[assinatura]

PA 116

ANA PAULA GABRIEL	Ana Paula Gabriel
ANDRESA APARECIDA PENTEADO	Andresa Aparecida Penteado
ISIDE VIRGINIA R. CAMARGO	Iside Virginia R. Camargo
LUCAS GUILHERME DE OLIVEIRA	Lucas Guilherme de Oliveira
VANESSA TOLEDO P. MENDES BOTELHO	Vanessa Toledo P. Mendes Botelho
LUCIENE DE SOUSA SILVA	Luciene de Sousa Silva
ELIZABETE Yaraela Bica Silva	Elizabete Yaraela Bica Silva
MARILIA PONTALTI CARDERAN	Marilia Pontalti Carderan
MADALENA DE LIMA	Madalena de Lima
MARIA GILVANDA PINHEIRO	Maria Gilvanda Pinheiro
ONDINA MODESTO DE ABREU	Ondina Modesto de Abreu
TEODORA SERRANO	Teodora Serrano
ANTONIA DIVINA POLONIO	Antonia Divina Polonio
HEJENA NAMIMOTO	Hejena Namimoto
MARIA SCHLEICH	Maria Schleich
MARIA APARECIDA DE LIMA	Maria Aparecida de Lima
TEREZINHA SILVEIRA DE MORAIS	Terezinha Silveira de Moraes
TANIA APARECIDA COLOMBO	Tania Aparecida Colombo
MARTINELLI	Martinelli
VALDIRENE MOURÃO	Valdirene Mourão
ADAIL MILLER REGATIERE	Adail Miller Regatiere
JOÃO AGUIAR SPERANDIO	João Aguiar Sperandio





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP
 CNPJ: 18.535.396/0001-11
 RUA MIGUEL ANGELO, 352 - SALA 1 Fone: (13) 4011-44
 MARINHO DEBENISTI KERN - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5147

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.147 em 13/04/2018, tem origem em(s): seguinte(s) ato(s) nesta Serenidade:

Registrado e microfilmado sob nº: 5147

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA	1	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,63	R\$ 1,20	R\$ 66,08
Registrado sob nº 5.147: Estatuto	-	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,63	R\$ 1,20	R\$ 66,08
PÁGINAS ACRESCEER	4	R\$ 19,85	R\$ 5,64	R\$ 3,89	R\$ 1,04	R\$ 1,36	R\$ 0,82	R\$ 0,56	R\$ 33,11
Mic. sob auto nº: 4282	3	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 10,69

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verbos cartórios em arquivos em cartório.

Tabela e valores vigentes na data de apresentação: COTA: UPESP (6,80)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 10,70	R\$ 10,81	R\$ 25,59	R\$ 6,17	R\$ 7,29	R\$ 4,39	R\$ 3,11	R\$ 68,06

* Hífenção Móvel
 ** Imposto Municipal

Obs.: Ata de Alteração do Estatuto + Estatuto



TAQUARITINGA, 20 de abril de 2018

Jose Casari Neto
 JOSE CASARI NETO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Handwritten initials and date

CNPJ : 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual : Isenta
Leis : Municipal 172\56
Estadual 508\79
Federal 91.108\85

Fl. nº 38 Proc. nº 1.29/20
L.B.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LAR SÃO JOÃO BOSCO DE TAQUARITINGA-SP

Ata da Assembleia Geral extraordinária eletiva do Lar São Joao Bosco de Taquaritinga realizada no dia 09 de fevereiro de 2017 às 19h00 horas em sua sede na Rua São Jose 1221, centro. Tendo sido os sócios previamente convocados por meio de edital publicado por meio dos órgãos da Imprensa local e fixado na sede da Entidade. Estiveram presentes os membros da Diretoria cessante, Conselho Fiscal, Grupo de apoio e sócios. As palavras e Oração de abertura foram efetuada pela vice presidente cessante Ir. Nilza Xavier de Moraes. Havendo numero legal de participantes foi instalada a Assembleia Eletiva. Inicialmente Ir. Nilza apresentou sucintamente os relatórios de atividades e financeiros referente aos anos de 2014 a 2016. Em seguida foi apresentada a chapa com os candidatos aos cargos da Diretoria. Não havendo apresentação de nenhuma chapa a mais, então a Chapa Única apresentada foi eleita por aclamação. A nova Diretoria do Lar São João Bosco, que dirigirá a entidade a partir de 1º março de 2017 a 1º de março de 2021 é a seguinte: **Presidente:** Nilza Xavier de Moraes RG 16.442.043-5; CPF 050.286.858-94. **Vice Presidente:** Evanilde de Salles Ferreira: RG 2.887. 473-0; CPF 796 .971.198-72. **Primeira Secretária:** Tereza da Silva Ricci RG 7.481.184-8 ; CPF 744.781.688-49 **Segundo Secretário:** Luiz Carlos Antonio Jose RG 7.659.161; CPF 605.259.408-04 **Primeira Tesoureira:** Antonia Trivelato: Rg 6.405.041-5 CPF 746.087.898-72. **Segundo Tesoureiro:** Arnaldo de Fátima Cordeiro: RG 11.196.449; CPF 043.029.128-04. **Conselho Fiscal:** Valdemar Marotti RG 4.551.192-2; CPF 130.522.128-53. Rodrigo Arsenio Micali: RG 34 .082.180-2 ;CPF 217.567.618-84. Aline Reis Cordeiro RG 40.108.271-4; CPF 354.209.918-02. Jose Aparecido Martinelli RG 12.485.792-9; CPF 047.993. 528-90. Padre José Sidney Gouveia Lima: RG 15.323.296; CPF 083.041.058-96 . **Suplentes:** Layde Marotti RG 14. 997. 171; CPF 272.515.588-66 Nilde Longhitano Marques RG 7.255.821-0; CPF 101.766.158- 81. Maria Ivone Prodossimo RG 10.823.665; CEP 223.328.658-88. Sebastiao Marcos Paiva RG 22.084.659-5; CPF 141.124.108-83. José Antonio Correia : RG 14.997.124- D; CPF 054. 640 .088-45. **Grupo de Apoio:** Valeria Aparecida Lopes Correa: RG 21.604.280; CPF 81.428.848-01 . Jose Carlos Vaz Camargo RG 09.903.995-3; CPF 038.289.208-96. Iside Virginia Tralli Camargo: RG 10.825.589-X ; CPF 063.271.278-35

CNPJ : 72.130.693/0001-48
Inscrição Estadual : Isenta
Leis : Municipal 172\56
Estadual 508\79
Federal 91.108\85



A. nº 39 Proc. nº 129/2017
N.B.

Benedito Lourençano CPF 045.370.628-27; RG 14.998.578. Zilda Aparecida Lourençano RG 21.101.490 ; CPF 814.266.908-70. Argemiro Goes Luiz RG 6.935.601; CPF 888.163.548-87. Maria Olinda Pierre Luz, RG 17.554.250; CPF 056.321.448-29. A Diretoria foi imediatamente empossada com uma salva de palmas. A presidente eleita irmã Nilza Xavier de Moraes pediu que sejam informados os órgãos competentes e os estabelecimentos bancários. Pediu a colaboração de todos. Agradeceu à Diretoria cessante e a Assembleia foi encerrada com um oração pedindo a benção e a proteção de Deus para o novo período de trabalho. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente.

Em tempo: Adequações:

- 1-A convocação e a presidência desta Assembleia foi feita pela vice presidente Nilza Xavier de Moraes, a pedido da Presidente Antonia Trivelato, que conforme consta em Ata de 02 de outubro de 2016, por motivo de trabalho, precisa se ausentar muitas vezes e esteve impossibilitada de realizar a convocação e a preparação para a mesma.
- 2- Na copia desta Ata estão acrescentados os números de RG e CPF de cada integrante da Diretoria, Conselho Fiscal e Grupo de Apoio.
- 3- Padre José Sidney Gouveia Lima passa a fazer parte do Conselho Fiscal
- 4- Membros suplentes do Conselho Fiscal estão devidamente discriminados.

Taquaritinga, 05 de abril de 2017

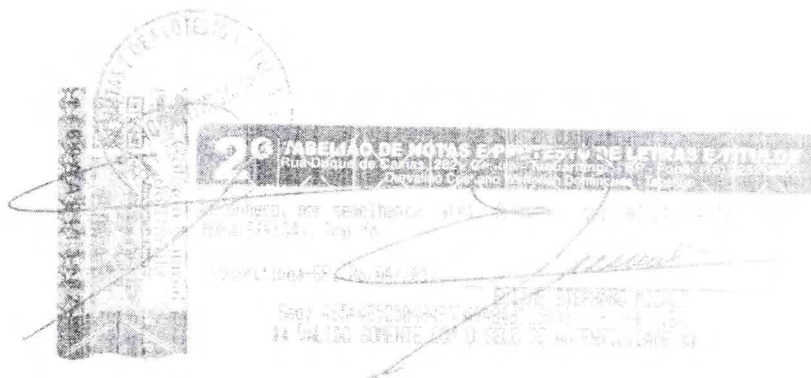
CARVALHO
WETTERICH

Evanilde de Salles Ferreira

Secretária cessante

Nilza Xavier de Moraes

Presidente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Fl. nº 40 Proc. nº 129/20

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1149

Página 252 de 268

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 22

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

BENEFICIÁRIO: LAR SÃO JOSÃO BOSCO

FILANLIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
88	Lar São João Bosco	10.000,00
89	Tenente Lourençano	1.000,00
90	Wadinho Peretti	3.000,00
91	Beto Giroto	5.000,00
92	Tonhão da Borracharia	2.000,00
93	Juninho Previdelli	4.000,00
94	Gilberto Junqueira	5.000,00
314	José Rodrigo De Pietro	5.000,00
315	Mirão Basso	3.000,00

TOTAL DAS EMENDAS	R\$ 38.000,00
Trinta e oito mil reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Denis Eduardo Machado

- Vice-Presidente -